



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1489, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Amigos do Autista – AMAC Chapadinha/MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Vereador RANILDO DE SOUZA SANTOS encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Amigos do Autista – AMAC Chapadinha/MA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.475.223/0001-05, com sede à Rua 21 de abril, nº 797, Bairro Centro. Município de Chapadinha.

Art. 2º. A Associação ora declarada de Utilidade Pública passa a gozar dos direitos e benefícios previstos na legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinha/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que SANCIONA a presente Lei Municipal nº 1.489 de 24 de outubro de 2025, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Amigos do Autista – AMAC Chapadinha/MA e dá outras providências”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a viger em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinha – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.489 de 24 de outubro de 2025, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/10/2025).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se


Maria Dulciline Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000
Chapadinha-MA